



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Inquerito Policial
2141502-15.2025.010601**

Unidade Policial : 06ª DDM SANTO AMARO
 Data de Instauração : 23/04/2025
 Integrantes do Inquérito : EPJ 01 A - STEPHANIE
 Foro : Foro Regional II - Santo Amaro
 Vara :
 Competência : Juizado Criminal - Violência Doméstica
 Classe Processual : Inquérito Policial
 Assunto Principal : Leve
 Número do processo CNJ :

Capitulações

Art 41/* caput /Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha
 Art 129/* 13 /Decreto-Lei 2.848/40 -Código Penal

Boletim de Ocorrência Associado ao Procedimento

Tipo	BO	Data Ocorrência	Flagrante	Delegacia
Boletim de Ocorrência	BG3820/2025		Não	06ª DDM SANTO AMARO

Pessoas cadastradas no Procedimento

Nome	Tipo	RG	Origem	Réu Preso
FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA	Vítima	62535340	SPJ	
LUIZ THIAGO DA SILVA	Autor	49432102	SPJ	Não

Descrição :
 Observação :

Em caso de contingência, informe o identificador único do inquérito ao TJ: 2141502-15.2025.010601



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/04/2025 às 21:14, sob o número 15044157220258260002. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código z4nU7WM1.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 2

Nº Inquérito:

Ano:

Delegacia: 06ª DDM SANTO AMARO

PORTARIA

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Delegado de Polícia subscritor, no exercício de suas funções expressamente definidas nos artigos 144, § 4º, da Constituição Federal, artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 12.830/2013, artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/1941), artigo 140, § 3º, da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 1º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.152/2011,

RESOLVE INSTAURAR inquérito policial para justa e cabal apuração dos fatos e de eventual delito de lesão corporal, sem prejuízo de caracterização de outras infrações penais subsidiárias, correlatas ou cometidas em concurso.

Consta das informações apresentadas, em apertada síntese, que a vítima teria sido agredida pelo autor, que praticou, em tese, conduta que se amolda ao artigo 129 do Código Penal c/c Lei 11.340/2006.

Devidamente registrada, deverá o Sr. escrivão de polícia a quem o feito seja distribuído adotar as seguintes providências:

- 1 - Intimar as partes para esclarecimentos;
- 2 - Juntar laudo de IML, se houver.

Após o cumprimento das diligências acima, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

MONIQUE P. F. LIMA

Delegada de Polícia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2025 às 12:54, sob o número WJSTA25800955409. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código Rm28TK3N.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 06ª DDM SANTO AMARO

Boletim Nº: BG3820-1/2025 - 1ª Edição **Iniciado:** 25/01/2025 12:28 **e Emitido:** 25/01/2025 às 13:08

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Lesão corporal (art. 129)

§ 13º Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código

Crime Consumado

L 11.340/06 - Violência Doméstica - Violência Doméstica

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 100 D.P. - JDIM HERCULANO

Local do Fato: RUA JOAO RIBEIRO PEIXOTO, 22, - JARDIM ANGELA - 04942050 - S.PAULO - SP

Tipo de Local: Residência - Casa

Ocorrência: 25/01/2025 às 10:30

Comunicação: 25/01/2025 às 12:28

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 25/01/2025 às 13:08

Pessoas Físicas

1 - Vítima

Nome: Fernanda Teixeira De Oliveira Silva

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: 62535340 - SP

Dt. de Nascimento: 28/06/1991

CPF: 04754988361

Mãe: Luiza Teixeira Da Silva

Sexo: Feminino

Pai: Antonio Batista De Oliveira

Vítima Fatal: Não

Profissão: Auxiliar de limpeza

Cúties: Parda

2 - Autor

Nome: Luiz Thiago Da Silva

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: 49432102 - SP

Dt. de Nascimento: 11/05/1992

CPF: 40963449826

Mãe: Eva Da Fe Silva

Sexo: Masculino

Vítima Fatal: Não

Profissão: Gerente

Cúties: Branca

Histórico do BO



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 25/01/2025 às 13:08

Chave de Impressão:

74A23DD43B55CC328EBA7EE6024C28A1

06ª DDM SANTO AMARO

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 138, null - SANTO AMARO - 04742000 - S.PAULO - SP

Folha: 1

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

MONIQUE PATRICIA F. LIMA, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 25/01/2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2025 às 12:54, sob o número WSTA25800955409. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código zUk9jGv3.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 06ª DDM SANTO AMARO

Boletim Nº: BG3820-1/2025 - 1ª Edição **Iniciado:** 25/01/2025 12:28 **e Emitido:** 25/01/2025 às 13:08

1ª Edição criada 25/01/2025 13:08 por Felype Fagundes Galvao - 06ª DDM SANTO AMARO

Comparece a vítima, noticiando que é casada há 11 anos com Luiz com quem teve 3 filhos os quais estão atualmente com onze anos de idade, seis anos de idade e três anos de idade.

Nunca teve nenhum problema grave durante sua união, mas hoje, estavam em casa e ele pediu o aparelho de telefone da declarante para ver alguma coisa. Ela entregou o telefone a ele, porque não há nada que ele não pudesse ver no aparelho. Mas, como a declarante havia mandado hoje, palavras de parabéns para sua mãe por tratar-se de aniversário dela, uma amiga visualizou e esta amiga a declarante tem como salvo no telefone com o nome de "vida", porque ela chama todos na empresa desta forma.

Luiz passou a agredir a declarante, deu um soco no rosto na declarante, a agrediu com um pedaço de ferro do ventilador, causou arranhões no peito da declarante, tudo devido a ciúmes por ter visto este contato no telefone dela. Em seguida, mandou a declarante embora de casa e quebrou seu aparelho de telefone celular.

Indagada, informou que não tem mais elementos de informação a apresentar no momento. Não passou por atendimento médico e não indicou testemunhas dos fatos neste ato.

Cientificada quanto às Medidas Protetivas de Urgência constantes na Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), informa que não deseja solicitar tais medidas no momento.

O presente Boletim de Ocorrência segue acompanhado de fotos que demonstram os hematomas aparentes que resultaram das supostas agressões. Nesse ponto, insta salientar que a captação das imagens foi devidamente autorizada.

Expedida requisição de IML para constatação das lesões corporais, estando ciente de sua necessidade de realização.

Informa que CONCORDA em receber intimações por e-mail ou aplicativo "WhatsApp", inseridos em seus dados qualificativos cadastrados no boletim de ocorrência.

A vítima neste ato é orientada acerca dos direitos que lhe são conferidos pela Lei nº11.340/06 (LEI MARIA DA PENHA), quais sejam, o de obter abrigo sigiloso e o de requerer medida protetiva, sabendo que poderá contar com o amparo de Centros que oferecem atendimento psicológico, social e jurídico às mulheres em situação de violência, com idade igual ou superior a 18 anos, tais quais o Centro de Atendimento Psicossocial da Casa da Mulher Brasileira, Centros de Referência da Mulher (CRMs) e Centros de Defesa e Convivência da Mulher (CDCMs), podendo procurar o mais próximo de sua residência.

***** DEMAIS ORIENTAÇÕES *****

Orientada que, caso possua pertences pessoais indispensáveis às suas atividades rotineiras, poderá solicitar auxílio à Guarda Civil Metropolitana para a retirada dos bens (tel 153) ou à Polícia Militar (tel 190), conforme a Lei 11.340/06 e a Lei Municipal 16.165/15.

No caso de situação emergencial, fica a vítima orientada a ligar para o patrulhamento da Polícia Militar (tel 190) ou para a Guarda Civil Metropolitana (tel 153), ou ainda a comparecer à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência.



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 25/01/2025 às 13:08

Chave de Impressão:

74A23DD43B55CC328EBA7EE6024C28A1

06ª DDM SANTO AMARO

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 138, null - SANTO AMARO - 04742000 - S.PAULO - SP

Folha: 2

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

MONIQUE PATRICIA F. LIMA, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO:04236548000196 em 25/01/2025

fls. 4
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2025 às 12:54, sob o número WSTA25800955409. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código ZUK9JGv3.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 06ª DDM SANTO AMARO

Boletim Nº: BG3820-1/2025 - 1ª Edição Iniciado: 25/01/2025 12:28 e Emitido: 25/01/2025 às 13:08

Para questões cíveis (divórcio/separação, divisão de bens, pensão alimentícia, guarda e visita de filhos etc.), e defesa dos direitos sexuais e reprodutivos (interrupção voluntária da gravidez, violência obstétrica, exercício da maternidade etc.), a vítima fica orientada, caso assim deseje, a procurar um advogado, serviço de assistência jurídica ou o Núcleo Especializado de Defesa da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública, que possui atendimento virtual por meio do chat com preenchimento do formulário: <https://www.defensoria.sp.def.br/atendimentomulher> <<Telefone para agendamento de atendimento: 0800-773-4340 (de segunda a sexta, das 7h às 19h); - Telefone do NUDEM: (11) 94221-0280>>.

*** INFORMAÇÕES QUANTO A AÇÃO PENAL ***

Quanto ao crime de LESÃO CORPORAL no contexto de violência contra a mulher, delito de ação penal pública incondicionada, fica a vítima cientificada de que será instaurado o respectivo inquérito policial.

Neste ato foi expedido ofício de encaminhamento ao IML para que a vítima realize o exame de corpo de delito, sendo esta, inclusive, informada da importância de lá comparecer para consolidar a materialidade do delito.

O exame de corpo de delito pode ser realizado no seguinte ENDEREÇO:

<<< Instituto Médico-Legal Centro (Central) >>>

Endereço: Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 600 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05403-000

Telefone: (11) 3088-7210

Horário de funcionamento: Aberto 24 horas

ou

<<< Instituto Médico-Legal OESTE >>>

Endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal, 307 – Vila Leopoldina - CEP 05314-000 São Paulo – SP

Telefone: (11)3832-5632 e 3836-9135

Horário de funcionamento: das 7h às 19h

Solução: Apreciação do delegado titular

“TERMO DE CIÊNCIA – LEI 11.340/06

A(s) vítima(s) (e/ou seu representante legal), qualificada(s) (os) nesse registro de ocorrência, foi(ram) cientificada(s) (os) expressamente:

- a) da eventual necessidade de representação, em virtude da natureza da infração, a ser oferecida pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, no prazo improrrogável de seis (6) meses, a partir do conhecimento da autoria, não podendo mais exercer esse direito após o decurso do prazo;
- b) da importância de manter atualizado o seu endereço constante do registro policial, bem como das demais pessoas apontadas (autor do fato e testemunhas);
- c) dos direitos que lhe são assegurados pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), dentre eles o de requerer medidas protetivas de urgência;
- d) da possibilidade de o Delegado de Polícia determinar ao agressor, tão somente, o afastamento do lar, desde que seja verificada a existência de risco atual ou iminente a vida ou a integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes. Tal medida, nos termos da Lei, somente poderá ser decretada nos Municípios que não forem sede de comarca;
- e) da possibilidade de requerer as medidas protetivas ao órgão ministerial ou diretamente à autoridade judicial caso assim deseje;
- f) da rede de apoio atualmente disponível para que seus direitos sejam assegurados, conforme relação que se encontra afixada nesta unidade.”



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 25/01/2025 às 13:08

Chave de Impressão:

74A23DD43B55CC328EBA7EE6024C28A1

06ª DDM SANTO AMARO

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 138, null - SANTO AMARO - 04742000 - S.PAULO - SP

Folha: 3

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

MONIQUE PATRICIA F. LIMA, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO:04236548000196 em 25/01/2025

fls. 5
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2025 às 12:54, sob o número WSTA25800955409. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código ZUK9IGV3.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 06ª DDM SANTO AMARO

Boletim Nº: BG3820-1/2025 - 1ª Edição Iniciado: 25/01/2025 12:28 e Emitido: 25/01/2025 às 13:08

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

Fernanda Teixeira De Oliveira Silva

BO digitado por Jesus Matos De Almeida, Escrivão de Polícia

Equipe chefiada por Dr.(a) Felype Fagundes Galvao, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 25/01/2025 às 13:08

Chave de Impressão:

74A23DD43B55CC328EBA7EE6024C28A1

06ª DDM SANTO AMARO

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 138, null - SANTO AMARO - 04742000 - S.PAULO - SP

Folha: 4

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

MONIQUE PATRICIA F. LIMA, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 25/01/2025

fls. 6
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2025 às 12:54, sob o número WSTA25800955409
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código zUk9JGv3.



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECAP
DEL.SEC.6º SANTO AMARO
06ª DDM SANTO AMARO

BO Nº: BG3820-1/2025

EXTRATO DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Vítima

Nome: FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA, RG: 62535340 - SP, Exibiu o RG original: Sim, CPF: 04754988361, Filiação: Pai: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, Mãe: LUIZA TEIXEIRA DA SILVA, Natural de: ACOPIARA - CE, Nacionalidade: Brasil, Sexo: Feminino, Pele: Parda, Nascimento: 28/06/1991, Idade: 33 anos, Estado Civil: Casado, Profissão: Auxiliar de limpeza, Grau de Instrução: 2º Grau completo, Veio ao Plantão: Sim, Advogado Presente ao Plantão: Não
Endereços: Residencial: RUA JOAO RIBEIRO PEIXOTO, 22, - JARDIM ANGELA, CEP 04942050 - S.PAULO - SP
Contato: Celular: (11) 998997884, Celular: (88) 996515212

Autor

Nome: LUIZ THIAGO DA SILVA, RG: 49432102 - SP, Exibiu o RG original: Sim, CPF: 40963449826, Filiação: Mãe: EVA DA FE SILVA, Natural de: S.PAULO - SP, Nacionalidade: Brasil, Sexo: Masculino, Pele: Branca, Nascimento: 11/05/1992, Idade: 32 anos, Estado Civil: Casado, Profissão: Gerente, Grau de Instrução: 2º Grau completo, Veio ao Plantão: Não, Advogado Presente ao Plantão: Não
Endereços: Comercial: Estrada do M'Boi Mirim, 4390, - Parque do Lago, CEP 04948030 - S.PAULO - SP, Residencial: RUA JOAO RIBEIRO PEIXOTO, 22, - JARDIM ANGELA, CEP 04942050 - S.PAULO - SP
Contato: Celular: (11) 963843458

RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 138, SANTO AMARO - S.PAULO/SP CEP 04742000
Documento gerado automaticamente em: 25/01/2025 às 15:08

Página 1 de 1



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECAP
DEL.SEC.6º SANTO AMARO
06ª DDM SANTO AMARO

BO Nº: BG3820-1/2025

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 25 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de S.PAULO, Estado de São Paulo, na sede da(o) 06ª DDM SANTO AMARO, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Felype Fagundes Galvao, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA, filho(a) de ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA e LUIZA TEIXEIRA DA SILVA, com 33 anos, estado civil Casado, de nacionalidade Brasil, natural de ACOPIARA, de profissão Auxiliar de limpeza, residente e domiciliada à RUA JOAO RIBEIRO PEIXOTO, Nº 22, no bairro JARDIM ANGELA, CEP 04942-050, na cidade S.PAULO - SP, com endereço comercial à . Sabendo ler e escrever, declarou que:

Comparece a vítima, noticiando que é casada há 11 anos com Luiz com quem teve 3 filhos os quais estão atualmente com onze anos de idade, seis anos de idade e três anos de idade.

Nunca teve nenhum problema grave durante sua união, mas hoje, estavam em casa e ele pediu o aparelho de telefone da declarante para ver alguma coisa. Ela entregou o telefone a ele, porque não há nada que ele não pudesse ver no aparelho. Mas, como a declarante havia mandado hoje, palavras de parabéns para sua mãe por tratar-se de aniversário dela, uma amiga visualizou e esta amiga a declarante tem como salvo no telefone com o nome de "vida", porque ela chama todos na empresa desta forma.

Luiz passou a agredir a declarante, deu um soco no rosto na declarante, a agrediu com um pedaço de ferro do ventilador, causou arranhões no peito da declarante, tudo devido a ciúmes por ter visto este contato no telefone dela. Em seguida, mandou a declarante embora de casa e quebrou seu aparelho de telefone celular.

Indagada, informou que não tem mais elementos de informação a apresentar no momento. Não passou por atendimento médico e não indicou testemunhas dos fatos neste ato.

Cientificada quanto às Medidas Protetivas de Urgência constantes na Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), informa que não deseja solicitar tais medidas no momento.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

Felype Fagundes Galvao
Delegado(a) de Polícia

FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA
Declarante

Jesus Matos De Almeida
Escrivão(ã) de Polícia

RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 138 - SANTO AMARO - S.PAULO/SP CEP 04742000

25/01/2025

Página 1 de 1



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECAP
DEL.SEC.6º SANTO AMARO
06ª DDM SANTO AMARO

BO Nº: BG3820-1/2025

REQUISIÇÃO IML-PESSOA

ILMO(A). SR(A). DIRETOR(A) DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Requisito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo:

Objetivo da Perícia: constatar e classificar lesões corporais

Passou pelo P.S. : nao

Natureza do Exame: constatar e classificar lesões coporais

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia : 149 - 06ª DDM SANTO AMARO Boletim nº : BO: BG3820-1/2025 Flagrante: não Naturezas :
Local : RUA JOAO RIBEIRO PEIXOTO, Nº 22, JARDIM ANGELA, Cep: 04942-050, S.PAULO - SP, cujo local é Casa

Circunscrição : 100 D.P. - JDIM HERCULANO

Elaborado em : 25/01/2025 às 12:31:08 Data Ocorrência : em 25/01/2025 às 10:30:53

Data Comunicação: 25/ Janeiro/ 2025 Hora: 12:28:39

DADOS DA PESSOA

Vítima, Nome FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA, RG 62535340 - SP, CPF 047.549.883-61, filha de ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA e LUIZA TEIXEIRA DA SILVA, natural de ACOPIARA, nacionalidade Brasil, sexo feminino, pele Parda, nascida em 28/06/1991, com 33 de idade, estado civil Casado, profissão Auxiliar de limpeza, grau de instrução 2º Grau completo, residente no endereço RUA JOAO RIBEIRO PEIXOTO, 22 , JARDIM ANGELA, CEP 04942-050, S.PAULO - SP , telefone(s) celular (11) 99899-7884

Presente ao Plantão? sim

Remeter para : 100 D.P. - JDIM HERCULANO

Cópia para : 6 DDM

S.PAULO, 25 de Janeiro de 2025.

FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA

Vítima

Fellype Fagundes Galvao

Delegado(a) de Polícia

Escrivão(ã) de Polícia

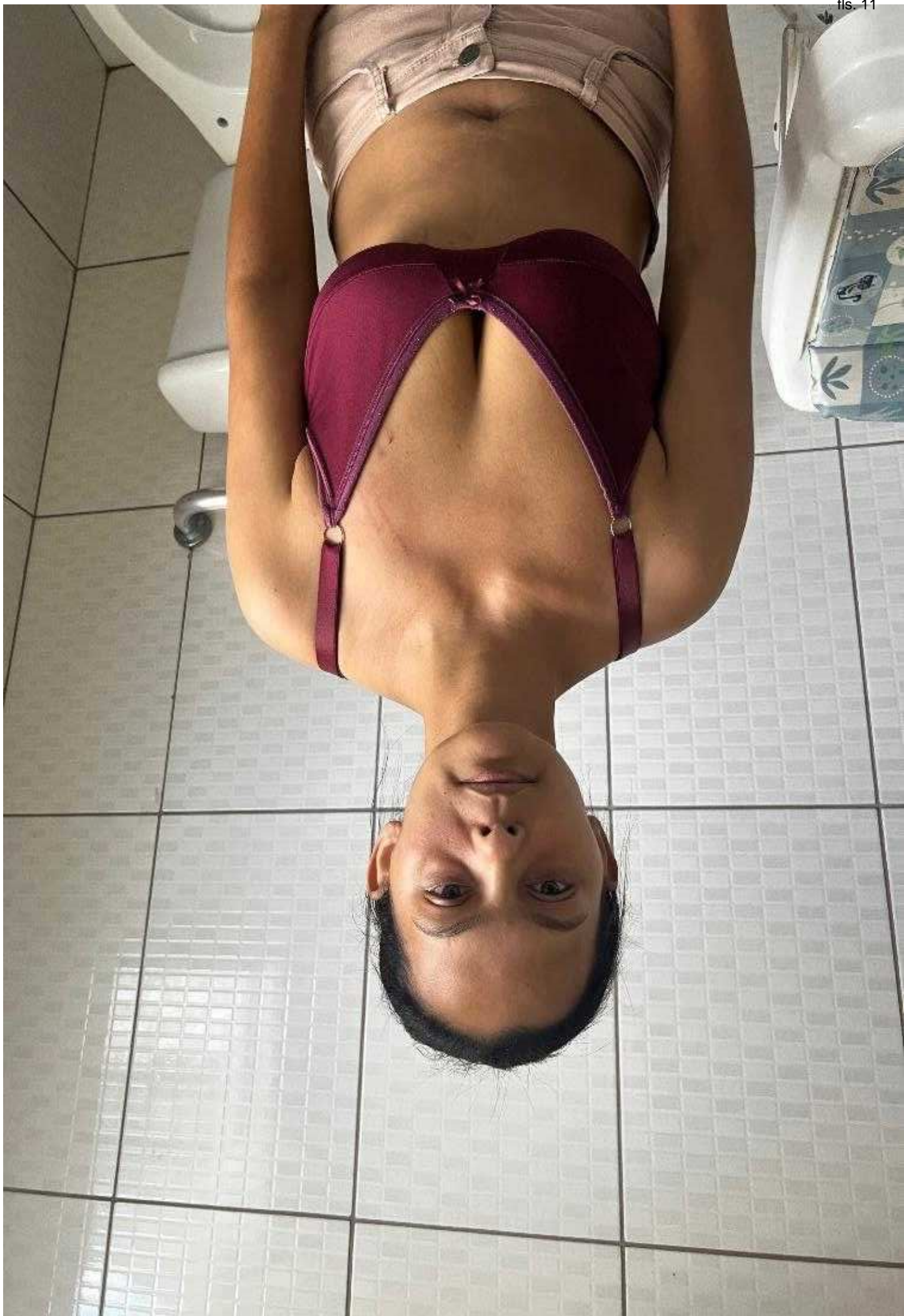
RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 138 - SANTO AMARO - S.PAULO/SP CEP 04742000 25/01/2025

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:
Jesus Matos De Almeida, Jesus Matos De Almeida,
certificado pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

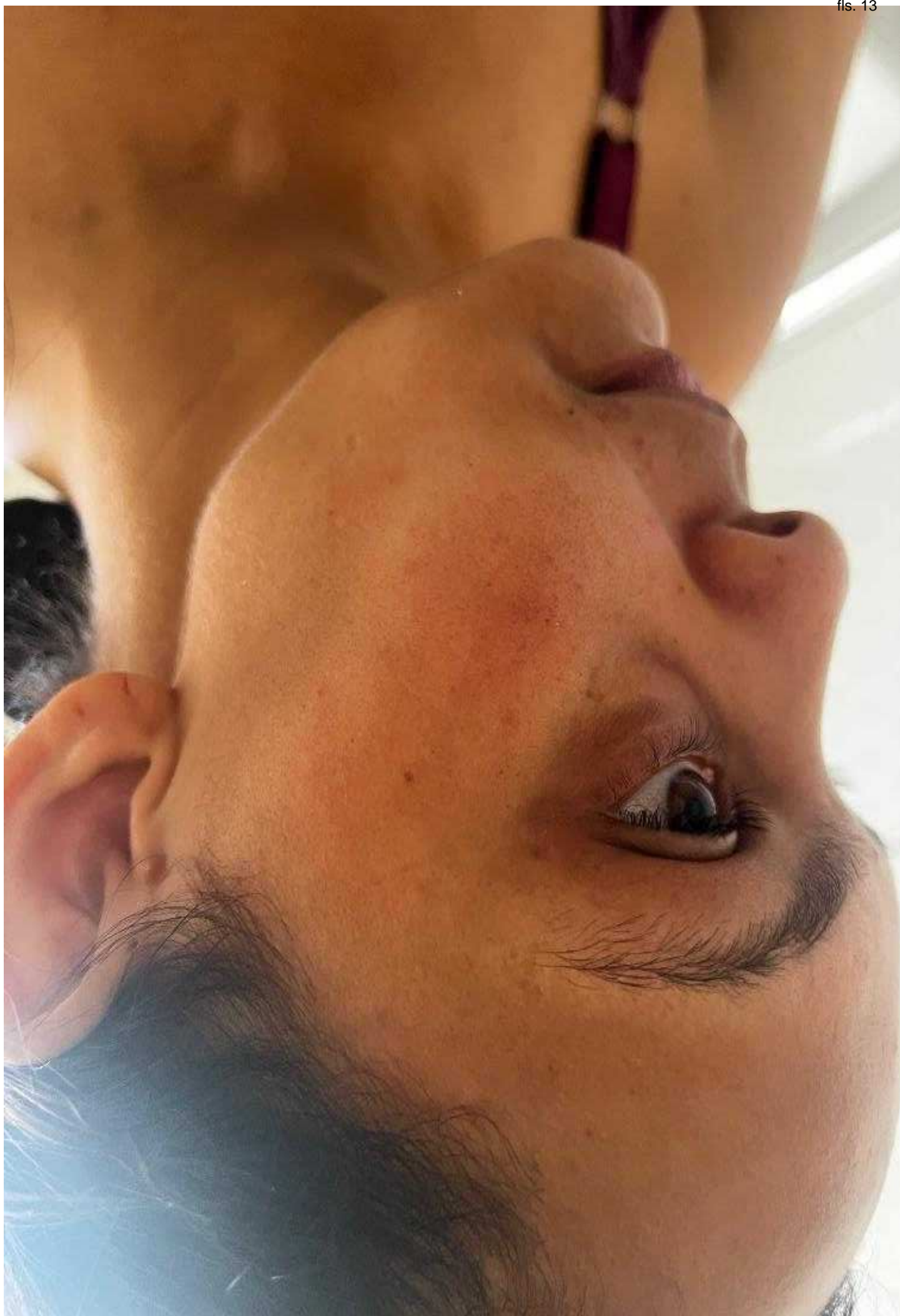


Página 1 de 1













SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL

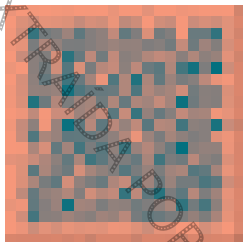


Dados da Origem:

PROTOCOLO ICD:

BO: bg3820/2025

REQUISITANTE: 06 D.P. DEF.MULH- S.AMARO



Identificação do Laudo:

EPML Oeste
LAUDO PERICIAL
35224/2025

Dados da Ocorrência:

NATUREZA: LESÃO CORPORAL

LOCAL DO EXAME: Av. Gastão Vidigal, 309

DATA DO EXAME: 25/01/2025

ENVOLVIDO(S): N/C

Destinatário:

06 D.P. DEF.MULH- S.AMARO

Identificação do(a) Periciado(a):

FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA

MÉDICO(A) LEGISTA: RICARDO RIOJI FUSEL DE UE

RICARDO RIOJI FUSEL DE UE - CRM: 94237
MÉDICO (A) LEGISTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP N° 2.200-2/2001 DE 24/08/2001
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Av. Gastão Vidigal, 309

35224/2025

Telefone: +55(11) 3832-5632 - www.policiacientifica.sp.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL**



São Paulo, EPML Oeste

25/01/2025 13:59:16

Laudo de lesão corporal N° 35224/2025-GDL

Identificação: FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA

Foi examinado/a nesta data, atendendo a solicitação da autoridade que registrou o fato através do/a BO - BG3820/2025 da/o 06 D.P. DEF.MULH- S.AMARO. Nome do pai informado: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA. Nome da mãe informado: LUIZA TEIXEIRA DA SILVA, sexo biológico FEMININO, identidade de gênero referida NÃO INFORMADO, nascido/a na data de: 28/06/1991 com idade de 33 ANOS, natural de/o NÃO INFORMADO, residente à NÃO INFORMADO, complemento: NÃO INFORMADO, bairro NÃO INFORMADO, portador/a do RG: 62535340, CPF: NÃO APRESENTADO, outro DOCUMENTO: NÃO APRESENTADO .

Histórico:

Informa o(a) examinado(a), que teria sido vítima de agressão com objeto contundente e mãos em 25/01/2025 não tendo recebido atendimento médico até o momento.

Descrição:

Tem escuriações paralelas com fundo avermelhado em região infraclavicular esquerda e atingindo mama esquerda. Tem escuriações paralelas com fundo desenhado em rubefação na região lombar direita. Tem edema galeal, mais hematoma colecionado, na região occipital esquerda, sem ferimento aberto no couro cabeludo.

Discussão e Conclusão:

Concluo que o periciando apresenta lesões corporais de natureza LEVE.

Resposta aos quesitos:

Primeiro: Há ofensa à integridade corporal ou à saúde da examinada?

Sim.

Segundo: Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu?

Agente Contundente

Terceiro: Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel?

Não

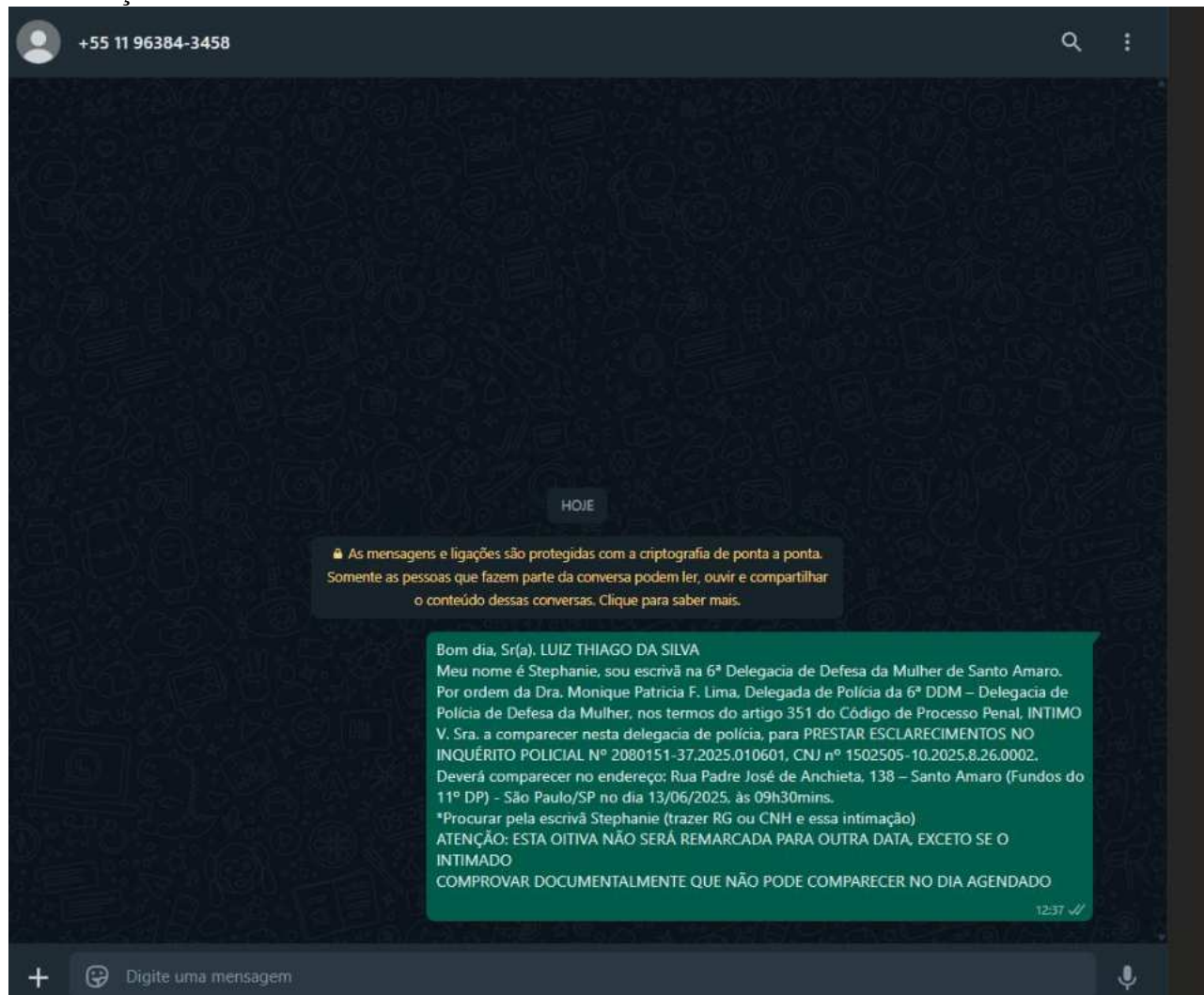
Quarto: Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias; ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função; ou antecipação do parto?

Não.

Quinto: Resultará incapacidade permanente para trabalho, ou enfermidade incurável; ou perda; ou inutilização de membro, sentido ou função; ou deformidade permanente ou abortamento?

Não.

INTIMAÇÃO LUIZ





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 18

Nº Inquérito: 2141502

Ano: 2025

Delegacia: 06ª DDM SANTO AMARO

TERMO DE DECLARAÇÕES

Inquérito: 000000/000

Dependência: 06ª DDM SANTO AMARO

Aos 13 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de , Estado de São Paulo, na sede da(o) 06ª DDM SANTO AMARO, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JÚLIA DO ESPIRITO SANTO LEITÃO, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece **LUIZ THIAGO DA SILVA**, filho(a) de EVA DA FE SILVA, com 33, estado civil Casado, de nacionalidade , natural de , de profissão GERENTE, residente e domiciliada à residente a RUA JOAO RIBEIRO PEIXOTO, nº 22, no bairro JARDIM ANGELA, na cidade S.PAULO - SP, CEP 04942050, com endereço comercial à residente a Estrada do M'Boi Mirim, nº 4390, no bairro Parque do Lago, na cidade S.PAULO - SP, CEP 04948030. Sabendo ler e escrever, declarou que: **O autor compareceu a esta Delegacia Especializada para prestar esclarecimentos. Relatou que manteve um relacionamento com a vítima por aproximadamente onze anos, do qual resultaram três filhos: Emanuel, atualmente com 10 anos; Enrico, com 7 anos; e Estevan, com 4 anos de idade. Explicou que, desde o início, o relacionamento era conturbado, pois, segundo ele, a vítima não o tratava bem, não cuidava adequadamente dos filhos e frequentemente destratava seus pais. Acrescentou que a vítima passava grande parte do tempo no celular, deixando de desempenhar as tarefas domésticas de forma satisfatória. Relatou que passou a desconfiar de uma possível traição por parte da vítima, tendo em vista que ela passou a chegar em casa fora do horário habitual e colocou senha no aparelho celular. Afirmou que, ao questioná-la sobre essa possível infidelidade, a vítima negou qualquer envolvimento com outra pessoa. Declarou que, no dia dos fatos, a vítima recebeu uma ligação e correu para o banheiro. Neste momento, o autor pediu para verificar o celular e viu que havia uma chamada registrada com um contato salvo como "Vida e Coração". Diante disso, voltou a questionar a vítima sobre uma possível traição, dizendo: "Fernanda, olha o tanto de tempo que estou com você, nunca te trai e você tá me traindo. Tô trabalhando para cuidar de você e das crianças." Segundo o autor, a vítima reagiu com uma risada debochada e foi escovar os dentes. Ainda de acordo com ele, a vítima disse: "Está insatisfeito? Separa.". Nesse momento, o autor pegou o celular da vítima, o que teria ocasionado um arranhão nela, e em seguida arremessou o aparelho ao chão. Alegou que, em reação, a vítima quebrou o ventilador, pegou a barra do equipamento e o atingiu com golpes no olho, nas costas e nos braços. Informou que, após os golpes, foi até o quarto, onde pegou seu próprio celular e o guardou em cima do guarda-roupa. Disse que a vítima tentou pegar seu celular, puxando a porta do móvel, que acabou se soltando e sendo arremessada contra ele. Em seguida, afirmou que foi para a sala e que a vítima passou a gritar. Neste momento, exigiu que ela saísse da residência. Alega que a vítima pegou novamente a barra do ventilador e o golpeou nas costas, razão pela qual ele tomou o objeto de suas mãos e a empurrou, momento em que ela caiu, batendo as costas e a cabeça na porta. Por fim, declarou que exigiu novamente que a vítima deixasse o imóvel, ocasião em que ela saiu, mas antes o ameaçou, dizendo que "acabaria com a vida dele". O autor acrescentou que atualmente possui a guarda provisória dos filhos e que a vítima, sem sua autorização, entrou em sua residência, promoveu desordem no local, retirou as crianças e saiu com elas. Afirma que a vítima tem dificultado a convivência entre ele e os filhos, não o respeita e age de forma a prejudicar a relação parental. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.**

São Paulo, 13 de Junho de 2025.

JÚLIA DO ESPIRITO SANTO LEITÃO
Delegado(a) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 19

Nº Inquérito: 2141502

Ano: 2025

Delegacia: 06ª DDM SANTO AMARO

TERMO DE DECLARAÇÕES

LUIZ THIAGO DA SILVA
Declarante

STEPHANIE GONCALVES E. SANTO
Escrivão(ã) de Polícia

11:18



68%



fernanda Mãe...



Eu só quero meus filhos

13:38

Devolve eles pra mim

13:38



0:33

13:39



Você

Viva sua vida que eu vivo com eles em paz

Vc nem ousa colocar a rapariga sua dentro dessa casa

13:39



0:15

13:39



Só quero paz

13:40



Você

Só quero paz

Quer paz mim dar meus filhos

13:41

Se fora pra mandar mensagem pra brigar fica no silêncio que é melhor

13:41



Mensagem



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2025 às 12:00, sob o número WTRPRE20011702364. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código aATW1UTr.



Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/07/2025 às 12:00, sob o número WPTJCE0001102364. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código FU0bKb32.



11:17



69%



fernanda Mãe...



Vc nunca cuidou deles direito

13:34 ✓✓

Vc nunca deu atenção a eles

13:35 ✓✓

Vc acha que vou te dar ele nunca sabendo que vc tá sem equilíbrio pra cuidar deles nunca

13:36 ✓✓

Não quero brigar só paz

13:37 ✓✓

Viva sua vida que eu vivo com eles em paz

13:38 ✓✓

Eu só quero meus filhos

13:38

Devolve eles pra mim

13:38



0:33

13:39 ✓✓

Você

Viva sua vida que eu vivo com eles em paz

Vc nem ousa colocar a rapariga sua dentro dessa casa

13:39



0:15

13:39 ✓✓



Mensagem



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2025 às 12:00, sob o número WTRFZ0001102364. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código 5y52vknj.

13:35



99%



+55 11 99899-7884



+55 11 99899-7884

~ fernanda

Não está nos seus contatos • Nenhum grupo em comum

Ferramentas de segurança

Bloquear

Adicionar

Posso te pedir uma coisa 13:21

Mim dá meus filhos pra mim 13:21

Por favor 13:21

Eles vão ser bem cuidado 13:22

A única coisa que eu quero de vc 13:22

E meus filhos 13:22

Devolve eles pra mim 13:22

Eles estão bem cuidando por mim

13:32

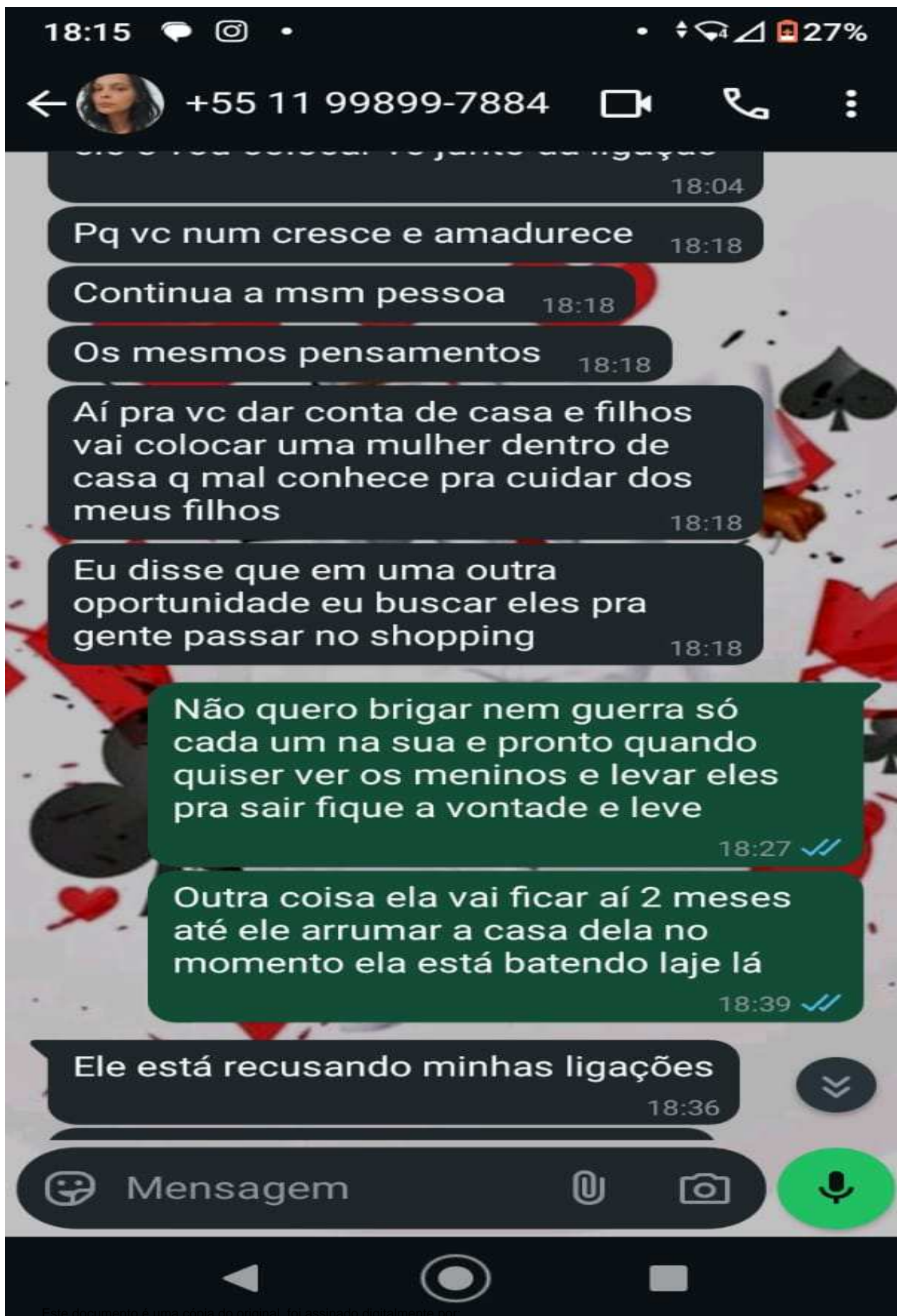
Piada né 13:33

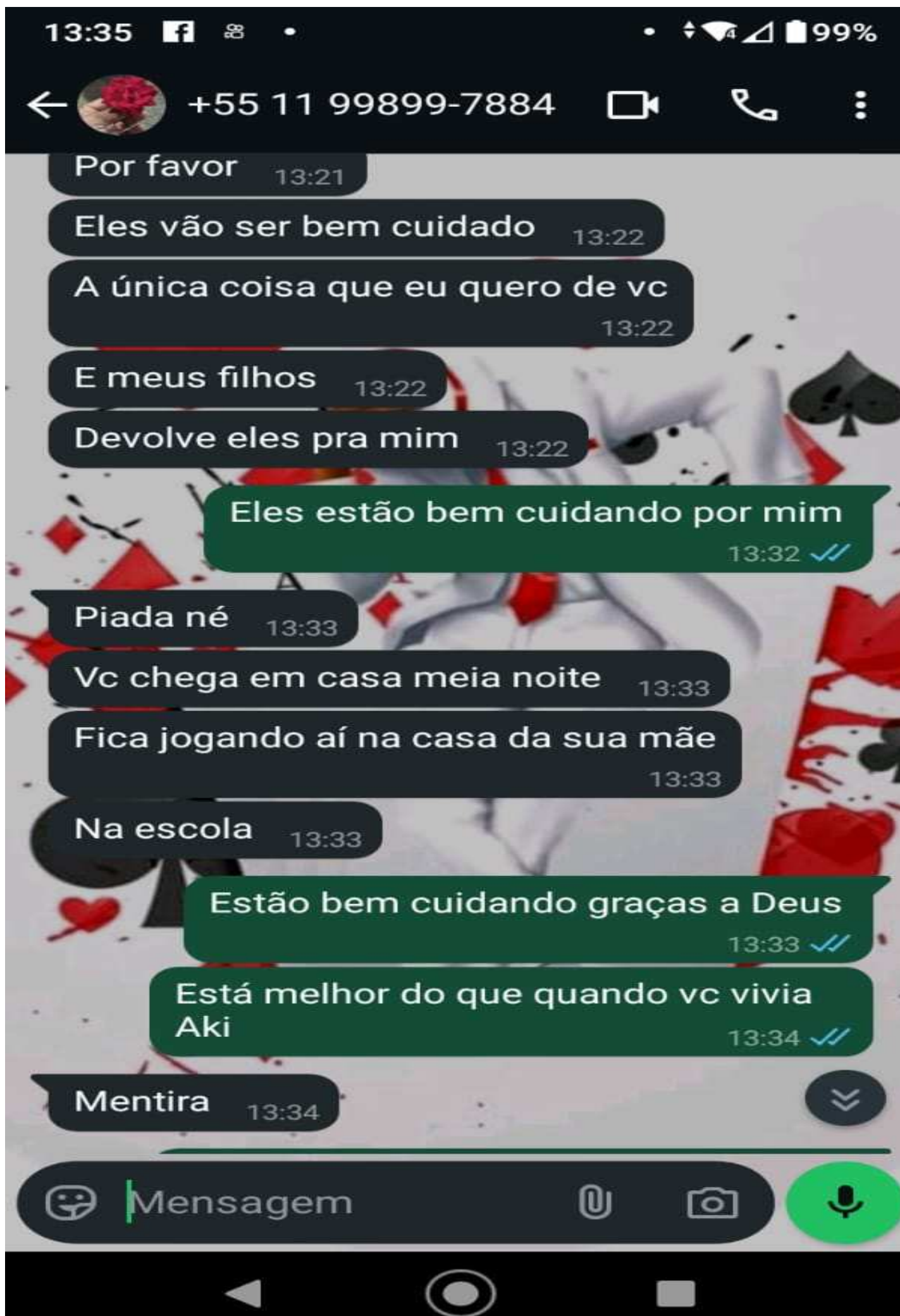


Mensagem



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2025 às 12:00, sob o número WTRPRE20071702364. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código QBYWkZmb.

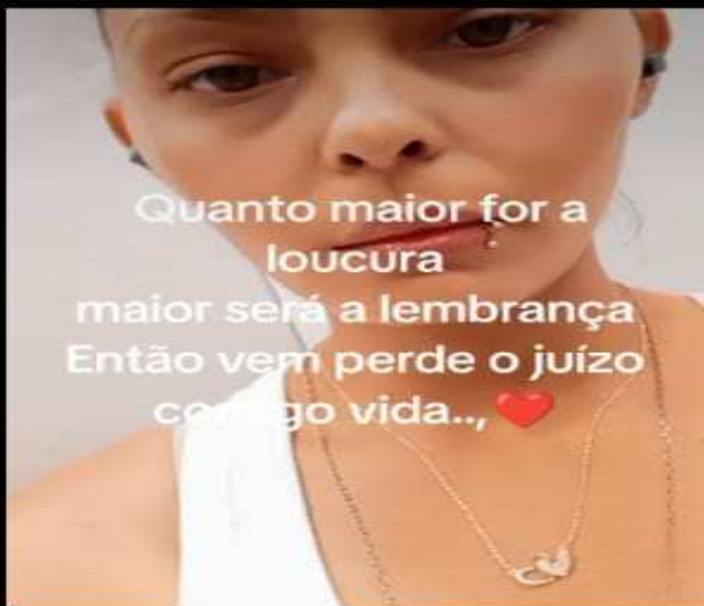




06:49



92%



1 comentário



Graciele Santos



04-19

Responder



1



Adicionar comentário...



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2025 às 12:00, sob o número WTRJCE00011702364 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código T3e5sIIM.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 28

Nº Inquérito: 2141502

Ano: 2025

Delegacia: 06ª DDM SANTO AMARO

IP nº: [...]: **2141502**

RDO nº:

NATUREZA:

STEPHANIE GONCALVES E. SANTO, Escrivão(ã) de Polícia, em exercício na **06ª DDM SANTO AMARO**, **certifico** que o autor forneceu uma série de provas, consistindo em vídeo, os quais foram entregues para corroborar as alegações feitas pela mesma durante a oitiva, com acesso exclusivo por link, o qual informo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1uqY6-dYkr3nh4qchJCzY-YCzJWtIsWYy?usp=sharing>

Oportunamente, informo que os arquivos foram carregados de maneira privada, não permitindo o acesso a terceiros, tampouco aparecendo através de pesquisas em sítios de buscas. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 16 de Junho de 2025

STEPHANIE GONCALVES E. SANTO
Escrivão de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 29

Nº Inquérito: 2141502

Ano: 2025

Delegacia: 06ª DDM SANTO AMARO

PEDIDO DE PRAZO

CONCLUSÃO – Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Dr.(a) JÚLIA DO ESPIRITO SANTO LEITÃO, delegado(a) de polícia, do que, para constar, lavro o presente termo. Eu, _____, escrivão(ã) de polícia que o digitei e assino.

Senhor(a) escrivão(ã).

Considerando que o prazo de permanência em cartório do presente encontra-se esgotado e, faltando diligências imprescindíveis ao deslinde das investigações, nos termos do art. 10º, § 3º, do CPP, encaminhem-se os autos ao fórum competente solicitando dilação do prazo.

São Paulo, 2 de Julho de 2025.

JÚLIA DO ESPIRITO SANTO LEITÃO
Delegado(a) de Polícia

DATA/CERTIDÃO – Certifico e dou fé que, em 02/07/2025, dei integral cumprimento ao despacho supra da Autoridade Policial, como adiante se vê, do que, para constar, lavro o presente termo. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, escrivão(ã) de polícia, que o digitei e assino.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2025 às 12:00, sob o número WJSTA25801162364. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código BNe7MOSh.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar, Santo Amaro - CEP 04734-003,
 Fone: (11) 3246-9403, São Paulo-SP - E-mail:
 frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1504415-72.2025.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Leve**
 Documento de Origem: **IP, IP, PORT - 2141502/2025 - 06ª DEL.DEF.MUL. STO AMARO, 38966655 - 06ª DEL.DEF.MUL. STO AMARO, 2141502 - 06ª DEL.DEF.MUL. STO AMARO**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **LUIZ THIAGO DA SILVA**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.
 Pedido de Dilação de Prazo pela Autoridade Policial.

São Paulo, 15 de julho de 2025.
 Eu, ____, Luiz Henrique Ferraz de Oliveira, Chefe de Seção
 Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar, Santo Amaro - CEP 04734-003,
 Fone: (11) 3246-9403, São Paulo-SP - E-mail:
 frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504415-72.2025.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Leve**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **LUIZ THIAGO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 15/07/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de
 Prazo - Inquérito Eletrônico

São Paulo, (SP), 15 de julho de 2025



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1504415-72.2025.8.26.0002
Foro: Foro Regional II - Santo Amaro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 15/07/2025 16:59:41

Prazo: 6 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico

São Paulo (SP), 15 de Julho de 2025



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 33

Nº Inquérito: 2141502

Ano: 2025

Delegacia: 06ª DDM SANTO AMARO

RELATÓRIO FINAL

IP. Nº: 2141502/2025

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Delegado de Polícia signatário, no exercício de suas funções expressamente definidas nos artigos 144, § 4º, da Constituição Federal, artigo 20, § 1º, da Lei Federal no 12.830/2013, artigo 140, § 3º, da Constituição do Estado de São Paulo, artigos 4º e seguintes do Código de Processo Penal, e demais dispositivos correlatos, vem, respeitosamente, nos moldes do artigo 10, § 1º do aludido diploma criminal, reportar-se a Vossa Excelência ofertando o presente

RELATÓRIO FINAL DE INQUÉRITO POLICIAL,

Expondo, em apertada síntese, os substratos fáticos, jurídicos e as medidas legais de polícia judiciária adotadas no caso em epígrafe.

Compareceu nesta Especializada a vítima, noticiando que: **"é casada há 11 anos com Luiz com quem teve 3 filhos os quais estão atualmente com onze anos de idade, seis anos de idade e três anos de idade. Nunca teve nenhum problema grave durante sua união, mas hoje, estavam em casa e ele pediu o aparelho de telefone da declarante para ver alguma coisa. Ela entregou o telefone a ele, porque não há nada que ele não pudesse ver no aparelho. Mas, como a declarante havia mandado hoje, palavras de parabéns para sua mãe por tratar-se de aniversário dela, uma amiga visualizou e esta amiga a declarante tem como salvo no telefone com o nome de "vida", porque ela chama todos na empresa desta forma. Luiz passou a agredir a declarante, deu um soco no rosto na declarante, a agrediu com um pedaço de ferro do ventilador, causou arranhões no peito da declarante, tudo devido a ciúmes por ter visto este contato no telefone dela. Em seguida, mandou a declarante embora de casa e quebrou seu aparelho de telefone celular. Indagada, informou que não tem mais elementos de informação a apresentar no momento. Não passou por atendimento médico e não indicou testemunhas dos fatos neste ato"**.

Laudo de exame de corpo de delito requisitado identificou lesões de natureza leve na vítima.

O autor compareceu a esta Delegacia Especializada para prestar esclarecimentos. Relatou que: **"manteve um relacionamento com a vítima por aproximadamente onze anos, do qual resultaram três filhos: Emanuel, atualmente com 10 anos; Enrico, com 7 anos; e Estevan, com 4 anos de idade. Explicou que, desde o início, o relacionamento era conturbado, pois, segundo ele, a vítima não o tratava bem, não cuidava adequadamente dos filhos e frequentemente destratava seus pais. Acrescentou que a vítima passava grande parte do tempo no celular, deixando de desempenhar as tarefas domésticas de forma satisfatória. Relatou que passou a desconfiar de uma possível traição por parte da vítima, tendo em vista que ela passou a chegar em casa fora do horário habitual e colocou senha no aparelho celular. Afirmou que, ao questioná-la sobre essa possível infidelidade, a vítima negou qualquer envolvimento com outra pessoa. Declarou que, no dia dos fatos, a vítima recebeu uma ligação e correu para o banheiro. Neste momento, o autor pediu para verificar o celular e viu que havia uma chamada registrada com um contato salvo como "Vida e Coração". Diante disso, voltou a questionar a vítima sobre uma possível traição, dizendo: "Fernanda, olha o tanto de tempo que estou com você, nunca te trai e você tá me traindo. Tô trabalhando para cuidar de você e das crianças." Segundo o autor, a vítima reagiu com uma risada debochada e foi escovar os dentes. Ainda de acordo com ele, a vítima disse: "Está insatisfeito? Separa." Nesse momento, o autor pegou o celular da vítima, o que teria ocasionado um**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 34

Nº Inquérito: 2141502

Ano: 2025

Delegacia: 06ª DDM SANTO AMARO

RELATÓRIO FINAL

arranhão nela, e em seguida arremessou o aparelho ao chão. Alegou que, em reação, a vítima quebrou o ventilador, pegou a barra do equipamento e o atingiu com golpes no olho, nas costas e nos braços. Informou que, após os golpes, foi até o quarto, onde pegou seu próprio celular e o guardou em cima do guarda-roupa. Disse que a vítima tentou pegar seu celular, puxando a porta do móvel, que acabou se soltando e sendo arremessada contra ele. Em seguida, afirmou que foi para a sala e que a vítima passou a gritar. Neste momento, exigiu que ela saísse da residência. Alega que a vítima pegou novamente a barra do ventilador e o golpeou nas costas, razão pela qual ele tomou o objeto de suas mãos e a empurrou, momento em que ela caiu, batendo as costas e a cabeça na porta. Por fim, declarou que exigiu novamente que a vítima deixasse o imóvel, ocasião em que ela saiu, mas antes o ameaçou, dizendo que "acabaria com a vida dele". O autor acrescentou que atualmente possui a guarda provisória dos filhos e que a vítima, sem sua autorização, entrou em sua residência, promoveu desordem no local, retirou as crianças e saiu com elas. Afirma que a vítima tem dificultado a convivência entre ele e os filhos, não o respeita e age de forma a prejudicar a relação parental".

Os elementos de informação apresentados pelo investigado foram anexados aos autos.

Não foram arroladas testemunhas dos fatos.

Diante do exposto, considerando que não há mais nenhuma diligência a ser realizada por esta Delegacia, salvo melhor juízo, dou por encerrados os trabalhos de Polícia Judiciária.

Era o que tinha a relatar.

À luz das ponderações lançadas, em atenção ao artigo 10, § 1º, do Código de Processo Penal, oferta-se o presente **RELATÓRIO FINAL**, para a criteriosa apreciação de Vossa Excelência, colocando-se esta autoridade à disposição para eventuais e ulteriores providências legais de polícia judiciária imprescindíveis.

, 22 de Julho de 2025.

JÚLIA DO ESPIRITO SANTO LEITÃO

Delegado(a) de Polícia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar, Santo Amaro - CEP 04734-003,
Fone: (11) 3246-9403, São Paulo-SP - E-mail:
frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1504415-72.2025.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Leve**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **LUIZ THIAGO DA SILVA**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 22 de julho de 2025.

Eu, ____, Ana Carolina Mendes Valim, Assistente Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar, Santo Amaro - CEP 04734-003,
Fone: (11) 3246-9403, São Paulo-SP - E-mail:
frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504415-72.2025.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Leve**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **LUIZ THIAGO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 22/07/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 22 de julho de 2025

1504415-72.2025.8.26.0002

MM. Juíza,

- Ofereço denúncia em separado, em face de **LUIZ THIAGO DA SILVA**;
- Requeiro a vinda de Folha de Antecedentes atualizada em nome do denunciado e das respectivas certidões criminais dos feitos que nela eventualmente constarem;
- Diante da expressa vedação legal contida no artigo 41 da Lei nº 11.340/06, e por força do teor da Súmula nº 536 do STJ, deixo de oferecer ao denunciado os benefícios da Lei nº 9.099/95 (transação penal e suspensão condicional do processo);
- Com base no óbice legal previsto no artigo 28-A, §2º, inciso IV, do Código de Processo Penal, também deixo de propor ao denunciado acordo de não persecução penal;
- Em relação ao crime de dano (art. 163, Código Penal), requeiro certifique a existência da existência de queixa-crime, dentro do prazo legal, e, em caso de inexistência, aguardo seja declarada extinta a punibilidade do agente, com fundamento do art. 107, inciso IV, do Código Penal.

São Paulo, data certificada.

Luiza Favaro Batista

Promotor(a) de Justiça

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO.

1504415-72.2025.8.26.0002

Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 25 de janeiro de 2025, por volta das 10h30, na Rua João Ribeiro Peixoto, nº 22 - Jardim Ângela, nesta cidade e comarca de São Paulo, **LUIZ THIAGO DA SILVA**, com dados qualificativos às fls. 18/19, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/2006, por razão da condição do sexo feminino, de modo voluntário e consciente ofendeu a integridade corporal de sua esposa *Fernanda Teixeira de Oliveira Silva*, causando-lhes lesões corporais de natureza leve descritas no laudo de exame de corpo de delito de fls. 15/16 e apontadas nas fotografias de fls. 10/14.

De acordo com informações dos autos, *Fernanda* e **LUIZ THIAGO** eram casados à época dos fatos há onze anos, possuindo três filhos desta união.

Segundo o apurado, no dia dos fatos, o ora **denunciado** pediu o aparelho celular da vítima e, após ver trocas de mensagens com pessoa identificada como "vida" nos contatos, alterou-se e desferiu um soco no rosto da ofendida, agredindo-a com um pedaço de ferro, lesionando-a. **THIAGO** ainda quebrou o aparelho celular de *Fernanda*.

A vítima se submeteu a exame de corpo de delito que atestou que ela sofreu lesões corporais de natureza leve descritas como: *"Tem escoriações paralelas com fundo avermelhado em região infraclavicular esquerda e atingindo mama esquerda. Tem escoriações paralelas com fundo desenhado em rubefação na região lombar direita. Tem edema galeal, mais hematoma colecionado, na região occipital esquerda, sem ferimento aberto no couro cabeludo"* (fls. 15/16).

Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência **LUIZ THIAGO DA SILVA**, como incurso nos **artigos 129, §13, do Código Penal**. R. mais que, recebida esta, seja o denunciado citado e processado, seguindo-se no rito comum ordinário (*art. 394, §1º, I, do Código de*

Processo Penal), ouvindo-se na instrução as pessoas abaixo arroladas, até final condenação.

Requer-se, ainda, seja o denunciado condenado a pagar indenização para reparação dos danos morais e eventualmente materiais causados à vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do CPP. Trata-se, inclusive, de hipótese de dano presumido (dano *in re ipsa*), que dispensa instrução probatória, conforme entendimento reiterado do Colendo STJ. Imperioso ressaltar que a reparação civil, minimamente estabelecida na seara criminal, opera como mecanismo de mitigação dos efeitos danosos do crime e, por outro lado, como mecanismo de prevenção especial negativa, evitando a reiteração criminosa.

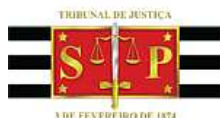
ROL:

Fernanda Teixeira de Oliveira Silva – vítima – fl. 07.

São Paulo, data certificada.

Luiza Favaro Batista

Promotor(a) de Justiça



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1504415-72.2025.8.26.0002
Foro: Foro Regional II - Santo Amaro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 23/07/2025 17:10:40
Prazo: 10 dias
Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo (SP), 23 de Julho de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER
 Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar - Santo Amaro
 CEP: 04734-003 - São Paulo - SP
 Telefone: (11) 3246-9403 - E-mail: frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1504415-72.2025.8.26.0002**
 Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Leve**

Número de controle: 2025/001662

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ana Paula Gomes Galvão Vieira de Moraes

CONCLUSÃO

Aos 24 de julho de 2025 faço estes autos conclusos a Exmo
 (a) Sr(a). Dr(a). Ana Paula Gomes Galvão Vieira de Moraes,
 MM. Juiz (a) de Direito.
 Eu, escrev. _____, subscrevi.

Vistos.

Acolho cota retro. Com relação ao delito que se apura mediante ação penal privada, ante a pesquisa negativa realizada junto ao SAJ, julgo extinta a punibilidade do autor do fato, já qualificado nos autos, com fundamento no inciso IV do art. 107 do Código Penal. Publique-se. Arquive-se oportunamente.

Recebo a denúncia ofertada contra o réu LUIZ THIAGO DA SILVA, porque formalmente em ordem e não apresenta os vícios previstos no artigo 395, do Código de Processo Penal. Demais disso, há provas suficientes da materialidade delitiva e indícios da autoria, sendo elementos bastantes para o processamento do feito.

Na forma dos artigos 396 e 396 A do Código de Processo Penal, concedo ao réu prazo de 10 dias para resposta, voltando após conclusos para decisão a teor do artigo 397 do mesmo Diploma Legal.

Cite-se o réu para responder a acusação nos termos supra.

Deverá o sr. Oficial de Justiça, quando da citação, certificar se o réu possui condições de constituir defensor.

Fica, desde já, indeferida a oitiva de testemunha de defesa de meros antecedentes do réu (artigo 400, §1, parte final do CPP), podendo a prova ser produzida por juntada de declaração escrita (art 231 e 232 do CPP).

Em caso de citação pessoal e não havendo resposta, determino, desde logo, que se oficie à Defensoria Pública para indicação de defensor dativo ao réu. Com a indicação intime-se o advogado para apresentar a resposta à acusação, no prazo legal, manifestando-se em termos de concordância com a realização da audiência de instrução, debates e julgamento no formato telepresencial.

A fim de conferir concretude às diretrizes constitucionais do: amplo “acesso à Justiça” pelas partes (art. 5º. XXXV); economicidade (art. 70) e eficiência (art. 37 da CF) e, notadamente, diante da distância entre a maior parte do território abarcado por este foro regional, eis que superior a 25 km, o território mais ao sul da cidade em relação ao fórum respectivo,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar - Santo Amaro
 CEP: 04734-003 - São Paulo - SP
 Telefone: (11) 3246-9403 - E-mail: frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br

associado ao fato que, da região referida, provém a maior parte da população mais carente que conta com a dificuldade de locomoção e, ainda, em obediência ao quanto determinado pelo art. 196 do CPC em relação à incorporação progressivas de avanços tecnológicos **as eventuais audiências decorrentes deste feito se darão por meio virtual**. Entretanto, havendo motivo justificável, manifeste-se a defesa, no prazo legal, em termos de discordância com a realização da audiência de instrução, debates e julgamento no formato tele-presencial.

Anoto que foi realizada a juntada da certidão de feitos criminais para fins judiciais e da Folha de Antecedentes do réu, nos termos do comunicado SPI nº 14/2019.

Providencie a serventia as anotações e comunicações necessárias.

Ciência ao Ministério Público.

São Paulo, 24 de julho de 2025.

JUIZ(A) DE DIREITO

Em 24 de julho de 2025, recebi estes autos em Cartório.

Eu _____ subsc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
 Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar, Santo Amaro - CEP 04734-003,
 Fone: (11) 3246-9403, São Paulo-SP - E-mail:
 frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1504415-72.2025.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Leve**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **LUIZ THIAGO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 24/07/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Acolho cota retro. Com relação ao delito que se apura mediante ação penal privada, ante a pesquisa negativa realizada junto ao SAJ, julgo extinta a punibilidade do autor do fato, já qualificado nos autos, com fundamento no inciso IV do art. 107 do Código Penal. Publique-se. Arquite-se oportunamente. Recebo a denúncia ofertada contra o réu LUIZ THIAGO DA SILVA, porque formalmente em ordem e não apresenta os vícios previstos no artigo 395, do Código de Processo Penal. Demais disso, há provas suficientes da materialidade delitiva e indícios da autoria, sendo elementos bastantes para o processamento do feito. Na forma dos artigos 396 e 396 A do Código de Processo Penal, concedo ao réu prazo de 10 dias para resposta, voltando após conclusos para decisão a teor do artigo 397 do mesmo Diploma Legal. Cite-se o réu para responder a acusação nos termos supra. Deverá o sr. Oficial de Justiça, quando da citação, certificar se o réu possui condições de constituir defensor. Fica, desde já, indeferida a oitiva de testemunha de defesa de meros antecedentes do réu (artigo 400, §1, parte final do CPP), podendo a prova ser produzida por juntada de declaração escrita (art 231 e 232 do CPP). Em caso de citação pessoal e não havendo resposta, determino, desde logo, que se oficie à Defensoria Pública para indicação de defensor dativo ao réu. Com a indicação intime-se o advogado para apresentar a resposta à acusação, no prazo legal, manifestando-se em termos de concordância com a realização da audiência de instrução, debates e julgamento no formato telepresencial. A fim de conferir concretude às



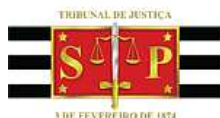
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar, Santo Amaro - CEP 04734-003,
Fone: (11) 3246-9403, São Paulo-SP - E-mail:

frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br

diretrizes constitucionais do: amplo acesso à Justiça pelas partes (art. 5º. XXXV); economicidade (art. 70) e eficiência (art. 37 da CF) e, notadamente, diante da distância entre a maior parte do território abarcado por este foro regional, eis que superior a 25 km, o território mais ao sul da cidade em relação ao fórum respectivo, associado ao fato que, da região referida, provém a maior parte da população mais carente que conta com a dificuldade de locomoção e, ainda, em obediência ao quanto determinado pelo art. 196 do CPC em relação à incorporação progressivas de avanços tecnológicos as eventuais audiências decorrentes deste feito se darão por meio virtual. Entretanto, havendo motivo justificável, manifeste-se a defesa, no prazo legal, em termos de discordância com a realização da audiência de instrução, debates e julgamento no formato tele-presencial. Anoto que foi realizada a juntada da certidão de feitos criminais para fins judiciais e da Folha de Antecedentes do réu, nos termos do comunicado SPI nº 14/2019. Providencie a serventia as anotações e comunicações necessárias. Ciência ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 24 de julho de 2025



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1504415-72.2025.8.26.0002
Foro: Foro Regional II - Santo Amaro

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 24/07/2025 17:28:53

Prazo: 1 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: **Vistos. Acolho cota retro. Com relação ao delito que se apura mediante ação penal privada, ante a pesquisa negativa realizada junto ao SAJ, julgo extinta a punibilidade do autor do fato, já qualificado nos autos, com fundamento no inciso IV do art. 107 do Código Penal. Publique-se. Arquive-se oportunamente. Recebo a denúncia ofertada contra o réu LUIZ THIAGO DA SILVA, porque formalmente em ordem e não apresenta os vícios previstos no artigo 395, do Código de Processo Penal. Demais disso, há provas suficientes da materialidade delitiva e indícios da autoria, sendo elementos bastantes para o processamento do feito. Na forma dos artigos 396 e 396 A do Código de Processo Penal, concedo ao réu prazo de 10 dias para resposta, voltando após conclusos para decisão a teor do artigo 397 do mesmo Diploma Legal. Cite-se o réu para responder a acusação nos termos supra. Deverá o sr. Oficial de Justiça, quando da citação, certificar se o réu possui condições de constituir defensor. Fica, desde já, indeferida a oitiva de testemunha de defesa de meros antecedentes do réu (artigo 400, §1, parte final do CPP), podendo a prova ser produzida por juntada de declaração escrita (art 231 e 232 do CPP). Em caso de citação pessoal e não havendo resposta, determino, desde logo, que se oficie à Defensoria Pública para indicação de defensor dativo ao réu. Com a indicação intime-se o advogado para apresentar a resposta à acusação, no prazo legal, manifestando-se em termos de concordância com a realização da audiência de instrução, debates e julgamento no formato telepresencial. A fim de conferir concretude às diretrizes constitucionais do: amplo acesso à Justiça pelas partes (art. 5º. XXXV); economicidade (art. 70) e eficiência (art. 37 da CF) e, notadamente, diante da distância entre a maior parte do território abarcado por este foro regional, eis que superior a 25 km, o território mais ao sul da cidade em relação ao fórum respectivo, associado ao fato que, da região referida, provém a maior parte da população mais carente que conta com a dificuldade de locomoção e, ainda, em**

obediência ao quanto determinado pelo art. 196 do CPC em relação à incorporação progressivas de avanços tecnológicos as eventuais audiências decorrentes deste feito se darão por meio virtual. Entretanto, havendo motivo justificável, manifeste-se a defesa, no prazo legal, em termos de discordância com a realização da audiência de instrução, debates e julgamento no formato tele-presencial. Anoto que foi realizada a juntada da certidão de feitos criminais para fins judiciais e da Folha de Antecedentes do réu, nos termos do comunicado SPI nº 14/2019. Providencie a serventia as anotações e comunicações necessárias. Ciência ao Ministério Público.

São Paulo (SP), 24 de Julho de 2025



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO Ricardo Gumbleton Daunt
Departamento de Inteligência da Polícia - DIPOL
Secretaria da Segurança Pública

RG: 49432102 - SP

DATA: 25/07/2025 10:37

FOLHA DE ANTECEDENTES

LUIZ THIAGO DA SILVA ●



Documento de Identificação

RG: 49432102 / CPF: 409.634.498-26

Informações Pessoais

11/05/1992 (33 anos), S.PAULO - SP, Casado(a), Masculino, Segundo Grau

Endereço

R JOÃO RIBEIRO PEIXOTO, 22, CASA, JARDIM NAKAMUR, S.PAULO-SP, CEP: 04942-050

Características Físicas

Altura 175,0m, Cabelos castanhos escuros, Olhos castanhos escuros e Pele branca

Filiação

Eva Da Fe Silva

RG's

RG	Origem
1- 49432102	Civil

CRIMINAL

Nenhum registro para exibir.

INQUÉRITOS

Nenhum registro para exibir.

PROCESSOS

Nenhum registro para exibir.

MANDADOS

Nenhum registro para exibir.

ALCUNHAS

Nenhum registro para exibir.

OUTROS NOMES

Nenhum registro para exibir.

MOVIMENTAÇÕES DE CAPTURAS

Nenhum registro para exibir.

MOVIMENTAÇÕES SAP

Nenhum registro para exibir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3101278

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de FEITOS CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS, anteriores a 24/07/2025, verificou CONSTAR contra: *****

LUIZ THIAGO DA SILVA, filho de Eva Da Fe Silva, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição:*****

SÃO PAULO

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Inquérito Policial: 1504415-72.2025.8.26.0002. Data: 23/04/2025. Autor: Justiça Pública.*****
25/01/2025 Data do Fato (Art. 41 "caput" do(a) 11340/2006 e Art. 129 § 13 do(a) CP Local: RUA JOAO RIBEIRO PEIXOTO, 22 JARDIM ANGELA - S.PAULO/SP - 04942050)

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE JUDICIAIS, PARA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA E INSTRUÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS, e abrange inquéritos policiais, termos circunstanciados, medidas cautelares protetivas e de prisão, autos de prisão em flagrante, ações penais e execuções criminais, com respectivos eventos de parte, cadastrados no sistema informatizado, sendo válida para reconhecimento de maus antecedentes ou reincidência. Processos mais antigos poderão ter seus eventos registrados somente no processo físico, recomendando-se a solicitação de certidão específica. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf

A lista de processos não é necessariamente exaustiva. São apontados apenas os processos com nomes do pesquisado e de um dos genitores foneticamente iguais e mesma data de nascimento (com o nome do outro genitor idêntico ou em branco). São apontados no campo de "não qualificados" processos sem filiação, mas com identidade de número de RG ou CPF e sem divergência de nascimento.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0000001111



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MENDES VALIM, liberado nos autos em 25/07/2025 às 11:13. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1504415-72.2025.8.26.0002 e código uW4Uv1X2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
 AV. ADOLFO PINHEIRO, 1992, São Paulo-SP - CEP 04734-003
Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1504415-72.2025.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher**
 Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial, Portaria - 2141502/2025 - 06ª DEL.DEF.MUL. STO AMARO, 38966655 - 06ª DEL.DEF.MUL. STO AMARO, 2141502 - 06ª DEL.DEF.MUL. STO AMARO**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **LUIZ THIAGO DA SILVA**
 Artigo da Denúncia: **Art. 129 § 13 do(a) CP e Art. 384 "caput" do(a) CPP(Denúncia)**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **002.2025/086529-4**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Réu: LUIZ THIAGO DA SILVA, Casado, Gerente, RG 49432102, CPF 409.634.498-26, mãe EVA DA FE SILVA, Nascido/Nascida em 11/05/1992, de cor Branco, Outros Dados: (11) 96384-3458, com endereço à RUA JOAO RIBEIRO PEIXOTO, 22, JARDIM ANGELA, CEP 04942-050, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Gomes Galvão Vieira de Moraes, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO, no(s) endereço(s) indicado(s) ou onde for(em) encontrado(s), da(s) pessoa(s) acima indicada(s), para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**. Na resposta, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o limite legal, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008. Segue anexa cópia da denúncia, fazendo parte integrante deste.

ADVERTÊNCIA: 1- O OFICIAL DE JUSTIÇA deverá indagar o acusado se possui defensor constituído e, na falta, se deseja a imediata atuação da Defensoria Pública.

DESEJA SER ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA

POSSUI DEFENSOR PARTICULAR: Dr. _____

2- Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

1504415-72.2025.8.26.0002



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
AV. ADOLFO PINHEIRO, 1992, São Paulo-SP - CEP 04734-003
Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às17h00min

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 01 de agosto de 2025. Érika Silva de Freitas, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

00220250865294

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar, Santo Amaro - CEP 04734-003, Fone: (11) 3246-9403, São Paulo-SP - E-mail: frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br



RESERVADO

1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Processo Digital nº: 1504415-72.2025.8.26.0002	001	PROCESSO	RESERVADO
		NÚMERO / ANO	
		1504415-72.2025.8.26.000 2	
OFÍCIO Nº *			

SENHOR(A) DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT SÃO PAULO – CAPITAL

CERTIFICO QUE O(A) Réu COM O RG nº 49432102 E COM A SEGUINTE QUALIFICAÇÃO:

NOME	003	LUIZ THIAGO DA SILVA			
OUTRO NOME					
NOME DO PAI	004				
NOME DA MÃE	005	EVA DA FE SILVA			
ALCUNHA	006	007	RESERVADO	SEXO	COR DA PELE
				Masculino	Branco
008	DATA DE NASCIMENTO	RESERVADO	RESERVADO	PROFISSÃO	NATURALIDADE
	11/05/1992			Gerente	CIDADE/EST./SE ESTRANGEIRO, O PAÍS

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) – NÚMERO – COMPLEMENTO – BAIRRO – MUNICÍPIO/ESTADO

RUA JOAO RIBEIRO PEIXOTO, 22, JARDIM ANGELA - CEP 04942-050, São Paulo-SP

ENDEREÇO DE TRABALHO: LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) – NÚMERO – COMPLEMENTO – BAIRRO – MUNICÍPIO/ESTADO

*					
RESERVADO			RESERVADO		RESERVADO
RESERVADO		RESERVADO		010	RESERVADO
RESERVADO	RESERVADO	RESERVADO	RESERVADO		

INDICIADO NO SEGUINTE INQUÉRITO POLICIAL

DELEGACIA	RESERVADO	AUTOS ORIGINAIS	DATA DO DELITO
06ª DEL.DEF.MUL. STO AMARO, 06ª DEL.DEF.MUL. STO AMARO, 06ª DEL.DEF.MUL. STO AMARO	011	2141502/2025, 38966655, 2141502	25/01/2025
DATA DA PLANILHA	NOME DA VÍTIMA		INSTAURADO POR: (FLAGRANTE OU PORTARIA)
* DIA/MÊS/ANO	012 FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA		IP, IP, PORT

FOI, POR DECISÃO DO(A) MM.JUIZ(A) Dr(a). ANA PAULA GOMES GALVÃO VIEIRA DE MORAES

016	DATA DA DECISÃO	RESERVADO	DECISÃO	TRANSITOU EM JULGADO EM:
	Data 24/07/2025			017

INCURSO NO(S) ARTIGO(S):

Art. 129 § 13 do(a) CP e Art. 384 "caput" do(a) CPP

PENA(S):

Art. 129 § 13 do(a) CP e Art. 384 "caput" do(a) CPP

018		RESERVADO	RESERVADO	RESERVADO
RESERVADO	RESERVADO	RESERVADO	RESERVADO	RESERVADO
019		MANDADO DE PRISÃO DATADO DE / /	RESERVADO	RESERVADO

São Paulo, 01/08/2025

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ana Paula Gomes Galvão Vieira de Moraes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RESERVADO										
040										NÃO PREENCHER OS CAMPOS ASSINALADOS COM A PALAVRA "RESERVADO" DESTINADOS PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO.
									041	
042									043	
044									045	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __VARA DA VIOLÊNCIA DA MULHER DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP.

Processo nº 1504415-72.2025.8.26.0002

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

SILVA, já devidamente qualificada nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **LUIZ THIAGO DA SILVA**, também qualificado nos autos da ação, por seu advogado que esta subscreve, com endereço na avenida Ragueb Chohf nº 5095, sala 5, CEP 08375-000, Jd. Três Marias, onde recebe intimações, vêm a Vossa Excelência, juntar a procuração anexa nos autos.

Por oportuno, requer seja o nome deste advogado anotado na capa(sistema ESAJ) dos presentes autos, na forma e para os devidos fins legais.

Termos em que;
pede deferimento.
São Paulo, 08 de setembro de 2025.

REALDO CORREIA
OAB/SP nº 314877



REALDO CORREIA
OAB/SP nº 314877

(11) 2228-1893

www.rcjuridico.com.br

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

OUTORGANTE:

FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro(a), casada, servente de limpeza, telefone (11) 9.9899-7884, e-mail fernandateixeira574@gmail.com, portador(a) da cédula de identidade RG nº 62.535.340-7 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 047.549.883-61, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Plá, 111, bloco b, Parque Res. Cocaia, CEP 04849-160, São Paulo, SP.

OUTORGADO:

REALDO CORREIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 314.877, com escritório na av. Ragueb Chohfi nº 5095, sala 5, 1º andar. Jd. Três Maria, CEP 08375-000, whatsapp (11) 2228-1893, e-mail realdo@rcjuridico.com.br.

PODERES:

Para o foro em geral, com cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até a decisão final, usando os recursos legais que se fizerem necessários e ou oportunos. Conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 08 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente via ZapSign por
FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA
Data 08/09/2025 18:36:07.954 (UTC-0300)

FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
OUTORGANTE



@rcadvogadosbr

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 08 Setembro 2025, 18:36:08

Status: Assinado

Documento: Procuração.Pdf

Número: c2d0fea7-e255-4e89-a565-75941843dca3

Data da criação: 08 Setembro 2025, 17:56:29

Criado por: assinatura@rcjuridico.com.br

Hash do documento original (SHA256): 4d2ca2d51ff8f4928643c5e4eb7b02f705149cbff6e638300f3e2b9172e18f1f



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA Data e hora da assinatura: 08/09/2025 18:36:07 Token: 5391e241-2086-4eeb-8d70-fe7d7670971b</p>	<p>Assinatura</p> <p>FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5511998997884 Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS E-mail: fernandateixeira574@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -9.930656, -45.464080 IP: 179.60.169.187 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c2d0fea7-e255-4e89-a565-75941843dca3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar, Santo Amaro - CEP 04734-003,
 Fone: (11) 3246-9403, São Paulo-SP - E-mail:
 frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1504415-72.2025.8.26.0002**
 Classe - Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **LUIZ THIAGO DA SILVA**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Sonia Regina Gondim Oliveira (16024)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 002.2025/086529-4 dirigi-me à Rua João Ribeiro Peixoto, n. 22 (numeração irregular), nos dias 08/08 às 9:15 horas e 16/08 às 9:20 horas, e, aí sendo, não consegui encontrar o requerido. Certifico mais que em uma oportunidade, fui atendida pelo pai do mesmo, Sr. Osmar José Magalhães, que nada soube informar sobre os horários do filho. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 16 de agosto de 2025.

Número de Cotas:0 ato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER
 Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar - Santo Amaro
 CEP: 04734-003 - São Paulo - SP
 Telefone: (11) 3246-9403 - E-mail: frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1504415-72.2025.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **LUIZ THIAGO DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Paula Gomes Galvão Vieira de Moraes**

CONCLUSÃO

Aos 09 de setembro de 2025 faço estes autos conclusos a Exmo (a) Sr(a).
 Dr(a). **Ana Paula Gomes Galvão Vieira de Moraes**, MM. Juiz (a) de Direito.
 Eu, escrev. _____, subscrevi.

Vistos.

Fls. 53/55: Anote-se.
 Manifeste-se a ofendida se deseja habilitação como Assistente de Acusação.

Fl. 56: Vista dos autos ao Ministério Público.
 Após, conclusos.

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

JUIZ(A) DE DIREITO

Em 09 de setembro de 2025, recebi estes autos em
 Cartório.
 Eu _____ subsc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Av. Adolfo Pinheiro, 1992, 4º andar, Santo Amaro - CEP 04734-003,
Fone: (11) 3246-9403, São Paulo-SP - E-mail:
frstoamaro1violdom@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504415-72.2025.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher**
Autor: **Justiça Pública**
Réu: **LUIZ THIAGO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 09/09/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Fls. 53/55: Anote-se. Manifeste-se a ofendida se deseja habilitação como Assistente de Acusação. Fl. 56: Vista dos autos ao Ministério Público. Após, conclusos.

São Paulo, (SP), 09 de setembro de 2025

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0772/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Realdo Correia (OAB 314877/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Fls. 53/55: Anote-se. Manifeste-se a ofendida se deseja habilitação como Assistente de Acusação. Fl. 56: Vista dos autos ao Ministério Público. Após, conclusos."

São Paulo, 9 de setembro de 2025.